

## **EDITAL – FREQUÊNCIA DE UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS – ANO LETIVO 2025-2026**

### **ÓRGÃO – Presidência do Instituto Politécnico**

**Data: 19 de setembro de 2025**

No exercício de competência delegada, (despacho nº 12267/2022, publicado na 2ª série do Diário da república nº 202 de 19 de outubro), em tempo e forma legal e estatutária devida, torna-se público o **Edital de abertura de candidatura à frequência de Unidades Curriculares Isoladas (UCI) para o ano letivo de 2025-2026.**

### **1. Requisitos de admissão e de frequência**

1.1 - Em regime sujeito a avaliação, o número máximo de UCI a que um candidato se pode inscrever **não poderá ultrapassar um total de 60 ECTS, acumulados**, ao longo do seu percurso académico, nomeadamente:

- a) Para este efeito, considera-se como percurso académico o conjunto de inscrições em unidades curriculares de um mesmo ciclo de estudos da mesma instituição de ensino superior, independentemente do regime de funcionamento.
- b) Esta possibilidade foi concebida para interessados que, estando, ou não, inscritos num curso de ensino superior pretendam inscrever-se noutras unidades curriculares da instituição de ensino superior.
- c) A creditação das unidades realizadas com aproveitamento ao abrigo do regime de inscrição em UCI está limitada a 50% do total dos créditos do ciclo de estudos em que o estudante venha a ingressar.
- d) A creditação ocorre apenas quando o estudante adquire, através da matrícula e inscrição, o estatuto de aluno do ciclo de estudos de ensino superior em causa.

1.2 - A inscrição está dependente da disponibilidade de vagas em cada unidade curricular, cujo número máximo será definido pela Comissão Técnico-Científica e Pedagógica do Curso.

1.3 - No caso o número de candidatos exceder o número de vagas serão aplicados critérios de seriação definidos pela Comissão Técnico-Científica e Pedagógica do Curso.

1.4 - A inscrição em UCI não está sujeita ao regime de precedências definido para o estudante em regime geral.

1.5 - O estudante que frequente apenas UCI não é elegível para os programas de mobilidade.

## **2 - Podem candidatar -se à frequência de Unidades Curriculares Isoladas do IPBeja**

2.1- UCI de Cursos Técnicos Superiores Profissionais ou Licenciaturas:

- a) Estudantes de qualquer estabelecimento do ensino superior português ou estrangeiro;
- b) Aprovados nas Provas M23 específicas para os cursos aos quais as UCI pertencem;
- c) Estudantes de CTESP de qualquer estabelecimento de ensino português;
- d) Estudantes de CET de qualquer estabelecimento de ensino português;
- e) Titulares de ensino secundário (12º ano) ou legalmente equivalente;
- f) Outros considerados pela Comissão Técnico-Científica e Pedagógica do Curso como aptos para a frequência das UCI pretendidas, após análise curricular.

2.2- UCI de Mestrado ou Pós-Graduação:

- a) Titulares de licenciatura (na mesma área de estudos), do IPBeja ou de outra instituição de ensino superior, em Portugal e no estrangeiro;
- b) Outros considerados pela Comissão Técnico-Científica e Pedagógica do Curso como aptos para a frequência das UCI pretendidas, após análise curricular.

2.3- Através deste regime não são admitidas candidaturas a unidades curriculares de dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto/seminário ou outras unidades curriculares da mesma natureza.

## **3. Avaliação e creditação**

3.1- A inscrição em UCI pode ser realizada em regime sujeito ou não a avaliação.

3.2 - O estudante inscrito em UCI em regime de avaliação fica sujeito ao regime de avaliação definido no Regulamento Escolar Interno em vigor no IPBeja;

3.3- As unidades curriculares em que o estudante se inscreva em regime sujeito a avaliação e nas quais obtenha aprovação:

- a) são objeto de certificação;
- b) são creditadas, nos termos do Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas do IPBeja.
- c) são incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.

#### 4. Vagas

As vagas a disponibilizar para as UCI por curso que candidato se pode candidatar está exposta na tabela seguinte.

**Tabela 1 - Vagas disponíveis em cada formação**

<b>Escola</b>	<b>Nome do Curso</b>	<b>Vagas *</b>
Escola Superior Agrária	Tecnologia e Inovação Alimentar (CTESP)	5
	Agropecuária Mediterrânea (CTESP)	5
	Culturas Regadas (CTESP)	5
	Agronomia (L)	15
	Ciência e Tecnologia dos Alimentos (L)	10
	Engenharia do Ambiente (L)	10
	Engenharia do Ambiente (M)	3
	Engenharia Alimentar (M)	3
	Agronomia (M)	3
Escola Superior de Educação	Som e Imagem (CTESP)	3
	Psicogerontologia (CTESP)	5
	Apoio à Infância (CTESP)	2
	Desporto, Lazer e Bem-Estar, (CTESP)	2
	Desporto (L)	5
	Serviço Social (L)	6
	Educação Básica (L)	2
	Audiovisual e Multimédia (L)	2
	Atividade Física e Saúde (M)	7
	Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico	1
	Educação Especial - Domínios Cognitivo e Motor (M)	1
	Desenvolvimento Comunitário e Empreendedorismo (M)	4
	Gerontologia Social e Comunitária (M)	4
Serviço Social - Riscos Sociais e Desenvolvimento Local (M)	1	
Escola Superior de Saúde	Apoio em Cuidados Continuados Integrados (CTESP)	2
	Enfermagem (L)	2
	Terapia Ocupacional (L)	2

Escola	Nome do Curso	Vagas *
Escola Superior de Tecnologia e Gestão	Tecnologias Web e Dispositivos Móveis (CTESP)	3
	Gestão de Organizações Sociais (CTESP)	3
	Redes e Sistemas Informáticos (CTESP)	2
	Serviços Jurídicos (CTESP)	3
	Engenharia Informática (L)	15
	Gestão de Empresas (L)	5
	Gestão de Empresas (pós-laboral) (L)	5
	Solicitadoria Presencial (L)	5
	Turismo (L)	5
	Contabilidade e Finanças (M)	7
	Segurança e Higiene no Trabalho (M)	3
	Engenharia e Segurança Informática (M)	4
Engenharia Informática e Internet das Coisas (M)	3	

**Legenda:** CTESP - Cursos Técnicos Superiores Profissionais; L – Licenciatura; M – Mestrado;  
\* exceto as indicadas no ponto 2.3 deste edital

## 5. Calendarização

A calendarização relativa à Frequência de UCI é exposta na tabela seguinte.

*Tabela 2 - Calendarização*

Ação	Prazo
Apresentação das candidaturas	22 a 26 de setembro de 2025
Divulgação dos resultados provisórios	Até 6 de outubro de 2025
Reclamação dos resultados	6 e 7 de outubro de 2025
Divulgação dos resultados definitivos	9 de outubro de 2025
Inscrição	13 a 15 de outubro de 2025

## 6. Formalização das candidaturas

6.1- A candidatura será **on-line**, no site do Instituto Politécnico de Beja, <https://portal.ipbeja.pt/cssnet/page> seguida do pagamento de 20,00 € (taxa de candidatura), através de disponibilização de referência multibanco, sem o que a candidatura não será aceite.

6.2. O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado de cópia digital em formato PDF, dos documentos seguidamente indicados:

- Cartão de Cidadão<sup>1</sup>;
- *Curriculum Vitae* detalhado (incluindo morada, telefone e e-mail);
- Certificado de habilitações com as classificações obtidas no curso e média final;
- Outros documentos considerados relevantes.

## 7. Taxa de Inscrição e Propinas

O valor da propina devida pela frequência de UCI é fixado em 20 € por cada crédito (ECTS) atribuído à unidade curricular.

## 8. Modalidade de pagamento

Para os estudantes inscritos para frequência de UCI o pagamento da propina poderá ser efetuado nos termos seguintes:

- a) Para os estudantes inscritos ou a inscrever em UCI, apenas, do 1.º semestre a 1.ª prestação vence no ato de matrícula e a 2.ª prestação poderá ser paga até 30 de novembro do ano em causa;
- b) Para os estudantes inscritos ou a inscrever em UCI, apenas, do 2.º semestre a 1.ª prestação vence no ato de matrícula e a 2.ª prestação poderá ser paga até ao dia 31 de março;
- c) Para os estudantes inscritos ou a inscrever em UCI do 1.º semestre e 2.º semestre: 1.ª prestação vence no ato de matrícula, 2.ª prestação no dia 30 de novembro, 3.ª prestação no dia 31 de janeiro e 4.ª prestação no dia 31 de março;
- d) A desistência da frequência das UCI após a inscrição, não isenta o estudante interno/externo do pagamento da totalidade do emolumento e não confere o direito ao reembolso dos valores já pagos
- e) Não haverá direito à restituição dos valores pagos de taxa de candidatura e de propinas nos casos em que seja verificada a existência de falsas declarações no processo de candidatura.

## 9. Reclamações

9.1- O processo de seriação e colocações dos cursos promovidos pelo IPBeja é passível de reclamação por parte dos candidatos.

9.2- As reclamações são apresentadas obrigatoriamente por escrito, nas datas fixadas na tabela 2, através do Balcão Único do IPBeja. O candidato deverá fundamentar no formulário o motivo da reclamação, descrevendo nomeadamente qual o erro que foi cometido pelo júri na apreciação da candidatura.

---

<sup>1</sup> Se o candidato não consentir na reprodução em cópia do seu cartão de cidadão deverá mostrá-lo pessoalmente e em mão no Gabinete de Acesso do IPBeja, dentro dos prazos fixados neste edital para apresentação de candidatura.

9.3- No âmbito da reclamação não será aceite a entrega de outra documentação, nomeadamente documentação que não tenha sido apresentada no ato da candidatura.

9.4- A realização da reclamação implica o pagamento de um emolumento de 35€ (trinta e cinco euros), conforme consta na tabela de emolumentos em vigor no IPBeja.

## **10. Divulgação dos resultados**

Os resultados das candidaturas serão divulgados na página do gabinete de acesso do IPBeja, em:

<https://www.ipbeja.pt/cursos/AcessoEnsinoSuperior/Paginas/default.aspx>

## **11. Publicidade**

Os editais de candidatura serão publicitados no site do gabinete de acesso do IPBeja e nos diversos canais de comunicação do IPBeja.

## **12. Informações**

**Gabinete de Acesso ao Ensino Superior do IPBeja**

Correio Eletrónico: [acesso@ipbeja.pt](mailto:acesso@ipbeja.pt) - Telefone: +351 284 314 400

O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja